



Disponibilizado no D.E.: 07/04/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734, Ed. Nagib Name - Bairro: centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2839 - www.jfpr.jus.br
- Email: pmar01@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5011021-65.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: CELSO RICARDO NAME

EDITAL Nº 700020202290

**O JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO DE MARINGÁ,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.**

FAZ SABER a todos que, nos autos acima referidos, serão realizados leilões para alienação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s), de propriedade do(s) executado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO PRIMEIRA PRAÇA: 22 de abril de 2026, às 10:30 horas, na modalidade *online* (pelo portal www.kleiloes.com.br), com a alienação do(s) bem(ns) por preço igual ou superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO SEGUNDA PRAÇA: 06 de maio de 2026, às 10:30 horas, na modalidade *online* (pelo portal www.kleiloes.com.br), quando o(s) bem(ns) será(o) alienado(s) pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, considerado como tal valor inferior a 50/60% (cinquenta/sessenta por cento) da avaliação.

LEILOEIRO: Sr. Werno Klöckner Júnior, com endereço comercial na Av. Carlos Gomes, 226, térreo, fone 3026-8008, Maringá-PR, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel rural consistente no Lote 34 da Gleba 17 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, situado no município de Ariquemes-RO, com área de 100,1974 ha (cem hectares, dezenove ares e setenta e quatro centiares), retificado para uma área total de 100,1567 ha (cem hectares, quinze ares e sessenta e sete centiares), após o georreferenciamento, localizado na Linha C-70, cujas demais divisas, metragens e confrontações constam na **matrícula n. 12.354**, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Ariquemes/RO, anteriormente registrado sob n. 4.156, no 1º Serviço Registral da Cidade e Comarca de Ariquemes/RO. Benfeitorias: casa simples, 16 alqueires de pasto e o restante em mata. Área propícia para lavoura. Diferentes tipos de acesso: pela linha C70, 65 e B 65.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais).

DEPOSITÁRIO: nada consta.



Disponibilizado no D.E.: 07/04/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Maringá

ÔNUS: consta na matrícula o seguinte: registro de INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO vitalício na proporção de 25% em favor da Sra. ELIANE DE OLIVEIRA NAME, conforme AV-1-12.354; averbação de AÇÃO JUDICIAL, determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes-RO, no Processo de Execução n. 0004519-65.2015.8.22.00014, conforme AV-2-12.354; registro de PENHORA, determinada nos autos de execução civil nº 0009817-43.2012.8.22.0014, da 2ª Câmara Cível da Cidade de Porto Velho-RO, conforme R-9-12.354; registro de PENHORA, determinada nos Autos de Execução Fiscal sob n. 0007356-03.2013.8.22.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Ariquemes-RO, conforme R-11-12.354; registro de PENHORA, determinada nos Autos de Execução Fiscal sob n. 0000592-30.2015.8.22.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Ariquemes-RO, conforme R-12-12.354.

OBSERVAÇÃO: Eventuais tributos pendentes de pagamento até a data do leilão serão sub-rogados no preço da arrematação, sendo o bem entregue ao arrematante livre e desembaraçado, observados o artigo 29, parágrafo único, da Lei n. 6.830/80 e os artigos 186 e seguintes do CTN.

RECURSO OU CAUSA PENDENTE DE JULGAMENTO: nada consta.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Sobre o valor da arrematação, adjudicação ou remição incidirão custas judiciais de 0,5% (meio por cento), a serem pagas pelo arrematante, adjudicatário ou remidor. Em caso de pagamento, remição ou parcelamento do débito no período de **dez dias úteis** que antecedem ao leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Portaria nº 01/2009, expedida conjuntamente pelos Juízes Federais da Subseção Judiciária de Maringá.

INTIMAÇÃO: Fica(m) **INTIMADO(A, OS, AS)** o(a, os, as) executado(a, os, as) **CELSO RICARDO NAME, CPF: 349.928.559-20**, e a usufrutuária **ELIANE DE OLIVEIRA NAME, CPF n. 062.840.409-57**, se não for(em) encontrado(a, os, as) pessoalmente.

EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 06/04/2026, por Henrique Marcilio de Souza, Estagiário. Conferido por Glaci Regina Ferreira Klöckner, Diretora de Secretaria Substituta.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ JÁCOMO GIMENES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020202290v4** e do código CRC **a9f1004b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ JÁCOMO GIMENES
Data e Hora: 06/04/2026, às 15:04:29

5011021-65.2012.4.04.7000

700020202290.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734, Ed. Nagib Name - Bairro: centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2839 - www.jfpr.jus.br
- Email: pmar01@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5011021-65.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: CELSO RICARDO NAME

DESPACHO/DECISÃO

1. Intimado a manifestar-se acerca da viabilidade de realização de novo leilão, o leiloeiro Werno Klokner Júnior apresentou nova avaliação do imóvel penhorado, atribuindo o valor de R\$ 1.745.000,00. Justificou o valor pela significativa redução nos preços de imóveis rurais na região (evento 369).

Intimadas acerca da avaliação, a União - AGU manifestou concordância e requereu nova designação de leilão judicial (evento 372, DOC1); ao passo que a parte executada não se manifestou (evento 377).

Diante do exposto, **homologo** a avaliação efetuada pelo leiloeiro no evento 369, DOC1.

2. **Defiro** o pedido de realização de novo leilão do imóvel descrito na matrícula nº 12.354, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Ariquemes/RO, anteriormente registrado sob nº 4.156, no 1º Serviço Registral da Cidade e Comarca de Ariquemes/RO, de propriedade do executado, penhorado nos presentes autos (evento 228, DOC1, p. 21/22).

3. **Nomeio** como leiloeiro oficial o Sr. Werno Klöckner Júnior. **Intime-se** para os devidos fins.

Autorizo o leiloeiro a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br). Fica ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o recebimento, devendo observar o constante na resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

Os lançadores *on line* devem ser cientificados pelo leiloeiro, no seu portal eletrônico, de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor de eventual arrematação.

Ressalte-se que ambos os leilões serão realizados integralmente na modalidade eletrônica.

Observo que para o segundo leilão não serão deferidos lances inferiores a **60% do valor atribuído ao bem na avaliação.**

5011021-65.2012.4.04.7000

700019382846.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Maringá

Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, o executado deverá pagar 2% sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 e ao mínimo de R\$ 500,00, nos termos da Portaria nº 01/2009, expedida conjuntamente pelos Juízes Federais da Subseção Judiciária de Maringá.

Nos termos do artigo 373 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região: *"A venda dos bens penhorados por iniciativa particular é admissível mesmo antes da realização de praça ou leilão, não dependendo de consentimento do executado"*.

Isto posto, nos 90 dias que sucederem ao segundo leilão, autorizo o Sr. Leiloeiro a proceder à venda direta do bem cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas na segunda praça.

4. Intimem-se as partes, os coproprietários do imóvel e respectivos cônjuges, dos termos da presente decisão.

5. Expeça-se o devido edital e promova a sua publicação no Diário Eletrônico.

6. Intime-se o Sr. Leiloeiro do inteiro teor deste despacho e para a adoção das providências necessárias para a ampla divulgação da alienação judicial, nos termos do artigo 887 do CPC.

Havendo comprador na venda direta, deverá o Sr. Leiloeiro formalizar o negócio e lavrar a respectiva certidão, comunicando este Juízo para confecção do auto de arrematação.

7. Procedam-se às demais diligências legais.

Documento eletrônico assinado por **BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA MELO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700019382846v5** e do código CRC **0f6b3359**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA MELO
Data e Hora: 10/11/2025, às 16:55:05

5011021-65.2012.4.04.7000

700019382846.V5